



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

APLICA PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

Acórdão Cofen nº 039/2023, de 31/05/2023 – Publicado no Diário Oficial da União Edição nº. 108, de 07/06/2023.

Processo Ético COFEN nº. 020/2022 – Origem: Processo Ético Coren-AM- nº 005/2015. Tendo em vista a decisão proferida pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem no processo ético referido, instaurado contra o **Enfermeiro Ronaldo Augusto Ferreira de Souza, Coren-AM nº 83.203-ENF**, por infração aos artigos 9º (nono), 12º (doze), 34 (trinta e quatro), 48 (quarenta e oito) e 56 (cinquenta e seis) do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007, torna público que o **COFEN aplicou ao mencionado profissional a penalidade** estabelecida no artigo 18, inciso V da lei nº. 5.905/73, de **CASSAÇÃO DO DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL pelo período de 10 (dez) anos**, Decisão definitiva, transitada em julgado, por não haver sido interposto recurso.

Manaus, 01 de agosto de 2023.

SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO

Presidente

COREN-AM nº 128.090 - ENF